



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.201

BELEM

DOMINGO, 21 DE DEZEMBRO DE 1952

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 7-10-42 a 7-10-52, a Zuleide de Araujo Fialho, escriturário — classe H, do Quadro Único, lotada no Departamento de Assistência aos Municípios, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

### DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eugenio Tavares Ferreira para exercer o cargo de Promotor — padrão R, do Quadro Único, lotado na Comarca de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 287, b), combinado com o parágrafo único do art. 290 do Decreto-lei n. 4.739, de 2-1-45 (Lei Orgânica da Justiça do Estado), Raymundo Olavo da Silva Araujo, ocupante do cargo de Pretor de Mocajuba, 2.º termo da Comarca de Cametá, para o termo único da Comarca de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 52 do Decreto-lei n. 4.739, de 2-1-45, reconduzindo Raymundo Machado de Mendonça Filho no cargo de Pretor de São Caetano de

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Odivelas, 2.º termo da Comarca da Vigia.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça

### DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 52 do Decreto-lei n. 4.739, de 2-1-45, reconduzindo Carlos Samico de Oliveira no cargo de Pretor de Barcarena, 3.º termo da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Respondendo pelo expediente da Secretaria do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve efetivar, nos termos do art. 120 da Constituição Estadual, Raimundo Pereira do Amaral Salgado no cargo de Administrador — padrão G, do Quadro Único, lotado no Posto Fiscal de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 163 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Iraci da Fonseca, manipuladora contratada do Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública, seis (6) meses de licença, em prorrogação, a contar de 6 de novembro último a 4 de maio de 1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Edward Cattete Pinheiro  
Secretário de Estado de Saúde Pública

### DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 150 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

a Milton de Sousa Queiroz, ocupante do cargo de Policia sanitário — classe G, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Saúde Pública, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 17 de novembro a 16 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1952.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
Edward Cattete Pinheiro  
Secretário de Estado de Saúde Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Idalia de Oliveira Amin para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria Benedita de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de novembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ana Pinheiro Salomão do cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar S. Rosa, Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Elinda Gomes de Lima do cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, lo-

tada na escola do lugar Paisandú, no Rio Ubá, Município de Mojú.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 166 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normalista Helga Nunes Pinto Marques, professor de 3.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Camilo Salgado, trinta (30) dias de licença, a contar de 16 de novembro último a 15 de dezembro corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação

### DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Dolores de Sousa Lima, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrada — padrão G, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Capanema, 90 dias de licença, a contar de 28 de novembro do corrente ano a 25 de fevereiro do ano de 1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1952.  
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

### DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Esmeraldina Figueira de Melo da Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrada — padrão E, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Primavera, Município de Capanema, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 3 de novembro a 17 de dezembro do ano de 1952.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

**Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

**Dr. STELIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

**Dr. CLÁUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Saúde Pública :

**Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17.30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua de Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral :	
<b>OSSIAN DA SILVEIRA BRITO</b>	
Redator-chefe :	
<b>Pedro da Silva Santos</b>	
Assinaturas	
Belém :	
Anual . . . . .	230,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado . . . . .	1,50
Estados e Municípios :	
Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	150,00
Exterior :	
Anual . . . . .	450,00
Publicidade :	
por 1 vez . . . . .	600,00
1 Página contabilidade . . . . .	300,00
1/2 Página, por 1 vez . . . . .	300,00
Centímetros de coluna :	
Por vez . . . . .	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11.30 horas.

—Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, tirado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, no valor de Cr\$ 1,50 ao ano.

## DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ana Ferreira Pena, ocupante do cargo de Servente — classe C, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Soure, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Margarida Fricção da Vera Cruz, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrada — padrão B, do Quadro Único, lotado nas Escolas Reunidas de Marituba, 90 dias de licença, a contar de 22 de setembro a 20 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
José Cavalcante Filho  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 16/12/52  
Ofícios :  
N. 451, da Polícia Militar (anu-  
lação de ato que nomeou o cabo  
Gerdiron Feitosa de Lima para o  
cargo de Comissário de Polícia de  
Bonito, Município de Guamá) —  
Ao Diretor do Expediente, para in-  
formar.

Em 18/12/52  
N. 491, do Instituto Lauro Sodré  
(remetendo o mapa demonstrativo  
do aproveitamento dos alunos, em  
1952, com uma relação das vagas  
existentes a serem preenchidas em  
1953) — Encaminhe-se ao Exmo.  
Sr. General Governador.

N. 143, do Asilo D. Macedo  
Costa (remetendo a folha de paga-  
mento referente ao mês de novem-  
bro do ano em curso) — Ao De-  
partamento do Pessoal.

N. 144, do Asilo D. Macedo  
Costa (remetendo a folha de paga-  
mento referente ao mês de de-  
zembro) — Ao Departamento do  
Pessoal.

N. 145, do Asilo D. Macedo  
Costa (encaminhando o Boletim  
do movimento mensal dos asilados  
relativo ao mês de novembro de  
1952) — Publique-se no D. O.

N. 678, da Assistência Judici-  
ciária do Cível — Belém (publica-  
ção de edital de citação, sendo in-  
teressado Antonio Carlos Casano-  
va) — Para a publicação na forma  
do pedido, necessário se faz vir o  
edital em duas (2) vias. A Assis-  
tência Judiciária do Cível, para  
providenciar.

N. 264, da Polícia Militar  
(solicitação) — Oficie-se, nos tér-  
mos solicitados.

N. 75, da Prefeitura Muni-  
cipal de Marapanim (solicitação)  
— A Secretaria de Economia e Fi-  
nanças, com as informações do  
D. A. M.

—Sln. do Juiz de Direito da 4.ª  
Vara da Comarca da Capital (in-  
ternamento de menor no Educan-  
dário "Monteiro Lobato") — Ao  
Diretor do Expediente, para provi-  
denciar.

N. 384, da Comissão de  
Abastecimento e Preços do Estado  
do Pará — COAP (anexo cópia da  
Portaria n. 30, que proíbe a ex-  
portação de cebola) — Acusar o  
recebimento.

N. 1, da Campanha Nacional  
da Criança — Seção do Pará (co-  
municação) — Acusar e agradecer.

N. 2363, da Secretaria de  
Saúde Pública (anexo o laudo de  
inspeção de saúde de Raimundo  
Vital dos Santos, para efeito de  
nomeação) — Arquivar-se, em vis-  
ta das razões apresentadas pelo  
D. P.

Memorando :  
N. 1761, do Gabinete Governamen-  
tal (sobre a nomeação de José  
Leite para o cargo de Comissário  
de Polícia da Vila de Bonito, Mu-  
nicipio de Capanema) — Reformo  
o despacho retro, para determinar  
a juntada do ofício do Comando  
da Polícia Militar, sobre a incon-  
veniência de nomeação de cabos  
da ativa.

Em 19/12/52  
Petições :  
01202 — João Gualberto Pais,  
adjunto de promotor público de  
Abaetetuba (pagamento de venci-  
mentos) — A Secretaria de Econo-  
mia e Finanças, a fim de que o  
Departamento de Despesa esclare-  
ça se o Promotor Teofilo, nos mes-  
es de março, abril e maio do ano  
a findar, percebeu vencimentos  
nesta Capital, por solicitação da  
Procuradoria Geral do Estado.

01569 — Narciso Ferreira de Oli-  
veira e outros, moradores em Te-  
noné — Icoaraci (pedido de provi-  
dências) — Reformo o despacho  
supra para mandar a S. O. T. V.,  
a cujo titular solicito esclarecer se  
tem conhecimento de que a cerca  
a que se referem os reclamantes  
está realmente vedando o trânsito  
público.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 20/12/52  
A. Pinheiro & Cia., A. Ramos  
& Cia., idem, Piqueira Diniz,  
Afonso Ramos & Cia., Correia,  
Costa & Cia., H. Barra (conta de  
fornecedores) — Relacione-se no  
D. D., para fins de pagamento.

Departamento Municipal de  
Força e Luz (encaminhando exem-  
plar da proposta apresentada por  
Worthington S/A) — A considera-  
ção do Sr. General Governador,  
com os esclarecimentos da Prefe-  
tura Municipal de Belém.

Padre Paulo Maria Coroli  
(solicitando isenção de impostos)  
— Ao exame e parecer do Dr. Pro-  
curador Fiscal.

tagem de tempo de serviço) —  
Encaminhe-se a S. O. T. V., com  
o pedido do interessado, endossado  
pelo Diretor do D. P.

Brasil Extrativa S/A (apre-  
sentando orçamento para compra  
de um grupo diesel elétrico) — A  
decisão do Sr. General Governador,  
com os esclarecimentos ofere-  
cidos pelo D. M. F. L.

Departamento de Receita  
(auto de inquérito contra Raul  
Rodrigues do Couto) — Ao Exmo.  
Sr. General Governador, manifes-  
tando-se esta Secretaria de Esta-  
do pela aplicação do acusado da  
pena de demissão, com apoio nos  
dispositivos do n. VII, combinado  
com os ns. II e VI do art. 230 do  
Estatuto dos Funcionários Públi-  
cos, baixado pelo Decreto-lei n.  
3.902, de 28/10/41. Assim opina  
porque o presente inquérito apre-  
senta-se formalmente inatável.

—João Pereira da Silva (con-

tendo ficado exuberantemente comprovadas as faltas atribuídas ao acusado.

Secretaria de Saúde Pública (prestação de contas), Iolanda Lira dos Santos, Dolores Ataíde de Lima, Honorina Martins de Oliveira, prestação de contas da Byington & Cia., Banco do Brasil S/A — Ao D. C., para os devidos fins.

Acilino Campos, Francisco Lucas de Sousa, folhas de pagamento de diaristas do Instituto Lauro Sodré, Loide Brasileiro (conta de passagens), Francisca Diva de Andrade Soares, Serviço Funerário da Santa Casa (contas), Nicolau da Costa & Cia. Ltda., Corina Maranhão da Costa Aranha, Eremita Fleury Marques, S/A White Martins, duodécimo dos meses de outubro a dezembro da Faculdade de Odontologia do Pará, Coletoria Estadual de Vizeu Coletor Estadual de Mocajuba — Ao D. D., para os devidos fins.

Loide Brasileiro (conta de passagem de José Santiago) — Ao D. D. para descontar dos vencimentos de Moacir Santiago em parcelas mensais de Cr\$ 300,00. — Shel Mex Brasil Limited — A Carteira da C. E. T. A., para informação.

A. Carvalho & Irmão (auto de infração) — A Procuradoria Fiscal, para os devidos fins.

Horácio Ferreira dos Santos Bastos — A Seção de Coletorias, para informação e parecer.

Estância Brasil Ltda. — Informe o Matadouro do Maguari.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

Table with columns for SALDO, Renda, SOMA, and DEMONSTRAÇÃO DO SALDO. Includes sub-sections for TESOUREARIA and DEMONSTRAÇÃO DO SALDO.

Belém (Pará), 19 de dezembro de 1952. Visto: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa A. Nunes — Tesoureiro

Table with columns for SALDO, Renda, SOMA, and DEMONSTRAÇÃO DO SALDO.

Belém (Pará), 20 de dezembro de 1952. A. Nunes, tesoureiro Visto: João Bentes, Diretor da D. D.

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 22 de dezembro de 1952 O Departamento de Despesa da S. E. E. F., pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã: Pessoal Fixo e Variável:

Inspetoria da Guarda Civil, Colégio Estadual País de Carvalho, Museu Paraense Emílio Goeldi, Canto Orfeônico, Colégio Gentil Bittencourt e Conservatório Carlos Gomes.

Custeios: Repartição Criminal. Diversos: Coletoria Estadual de Arariuna, Departamento do Material, Cardoso Irmãos e Raimundo Sena Maués.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor, durante o período do dia 13 ao dia 19 de dezembro de 1952.

Atas:

1 — Curtume Maguari, S/A., pedindo o arquivamento da cópia autêntica da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 10 do corrente, que aprovou a alteração dos Estatutos pelo aumento do capital social de Cr\$ 3.000.000,00, para Cr\$ 6.000.000,00 — Arquite-se.

2 — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A., pedindo o arquivamento da cópia autêntica da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 9 do corrente, quando foi aprovada a alteração de seus estatutos, pelo aumento do capital social de Cr\$ 12.000.000,00, para Cr\$ 18.000.000,00 — Arquite-se.

3 — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, do dia 14 do corrente, que publicou com a devida anotação da Junta Comercial, o arquivamento da cópia autêntica da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 9 do corrente, que aprovou o aumento de seu capital social de Cr\$ 12.000.000,00, para Cr\$ 18.000.000,00 — Arquite-se.

4 — Indústrias Martins Jorge S/A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia 14 do corrente mês, que publicou com a devida anotação da Junta Comercial o arquivamento da cópia autêntica da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 8 do corrente, que aprovou o aumento de seu capital de Cr\$ 30.000.000,00, para Cr\$ 75.000.000,00 — Arquite-se.

4 — Curtume Maguari, S/A., pedindo o arquivamento da cópia autêntica da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 do corrente, quando foi aprovada a alteração de seus Estatutos pelo aumento de seu capital social de Cr\$ 6.000.000,00, para Cr\$ 10.000.000,00 — Arquite-se.

5 — Industriais Martins Jorge, S/A., pedindo o arquivamento da cópia da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 9 do corrente, que aprovou a alteração de seus Estatutos, pelo aumento de seu capital social de Cr\$ 14.000.000,00, para Cr\$ 28.000.000,00 — Arquite-se.

Contratos:

6 — Empresa de Navegação da Amazônia, Ltda., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Belém, à Rua 15 de Novembro n. 30, sem filial. Objeto: comércio de compra e venda de mercadorias em geral, produtos regionais e navegação fluvial da região amazônica, capital Cr\$ 600.000,00; entre partes: Isaac Elias Bemuyal, Moyses Elias Bemuyal, João Lopes de Andrade, casados e Elias Aarão Serruya, solteiro, todos brasileiros; prazo indeterminado — Arquite-se.

7 — Oliveira & Ramos., pedindo o arquivamento de seu contrato social. Sede: Travessa Serzedelo Corrêa, s/n, na cidade de Bragança, sem filial; objeto: bar e sorveteria; capital Cr\$ 100.000,00, entre partes: Américo Sousa de Oliveira e Emílio Dias Ramos, brasileiros, casados; prazo indeterminado — Arquite-se.

Alterações: A. Lobato, Mesquita & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pela retirada dos sócios Branca de Miranda Lobato e Raimundo Lobato Boulhosa, que não chegaram a realizar a sua parte no capital social, retiram-

se também, por falecimento, os sócios Antônio de Miranda Lobato e Bernaldo de Miranda Lobato, representados pelas respectivas inventariantes Laura Malcher Lobato e Sarah Lobato Boulhosa, que recebem os haveres dos sócios falecidos, a modificação da razão social para Lobato, Mesquita & Cia. Ltda., com o capital de Cr\$ 535.000,00, para a exploração de Marchanteria, por prazo indeterminado, entre partes: Antônio de Carvalho Mesquita, Laura Malcher Lobato, viúvas, Lauro de Miranda Lobato, Mário de Miranda Lobato e José Emanuel de Carvalho Mesquita, casados, todos brasileiros — Arquite-se.

Alterações:

8 — Celestino Alves & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo falecimento do sócio Celestino Alves, sendo embolsado de seus haveres a viúva meeira e inventariante e admissão da nova sócia Maria de Lourdes Gonçalves Alves, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 600.000,00, a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Júlia Bertha Celestino Gonçalves Alves, viúva e Maria de Lourdes Gonçalves Alves, solteira, brasileiras — Arquite-se.

9 — Castro & Cia., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 140.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo não havendo modificação no quadro social — Arquite-se.

10 — Higson & Cia. (Pará) Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social, pelo aumento de seu capital de Cr\$ 1.000.000,00, para Cr\$ 1.500.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

11 — Manoel Pedro & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento da alteração de seu contrato social pelo aumento de seu capital de Cr\$ 3.000.000,00, para Cr\$ 9.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede, prazo e quadro social — Arquite-se.

Dissoluções:

12 — M. dos Santos Cardoso & Cia., pedindo o arquivamento do contrato de sua dissolução pela retirada dos sócios Manoel dos Santos Cardoso e Eremita Messias Cardoso, embolsados de seus haveres, ficando a sócia Eremita Messias Cardoso de posse do Ativo e responsabilidade do passivo — Arquite-se.

13 — Caetano & Cia., pedindo o arquivamento da sua dissolução social pela retirada dos sócios Eufrozino Felix de Lima e José Coetano Pereira, embolsados de seus haveres, ficando o sócio José Caetano Pereira de posse do ativo e a responsabilidade do passivo — Arquite-se.

14 — Machado & Filho, pedindo o arquivamento da sua dissolução social pela retirada dos sócios João Domingues Machado e Alexandre Domingues Machado, embolsado dos seus haveres — Arquite-se.

15 — M. Porpino & Lins, firma estabelecida na cidade de Castanhal, pedindo o arquivamento de sua dissolução social pela retirada dos sócios Maximino Porpino da Silva e Antônio Lins de Albuquerque, embolsados dos seus haveres, ficando o sócio Antônio Lins de Albuquerque, responsável pelo Ativo e Passivo — Arquite-se.

16 — Rodrigo Moreira & Cia., pedindo o arquivamento de sua dissolução e liquidação social pela retirada dos sócios Rodrigo Moreira Reis e Maria Marinho dos Reis, embolsados dos seus haveres — Arquite-se.

17 — N. B. de Sousa & Cia., pedindo o arquivamento de sua dissolução e liquidação social pela retirada dos sócios José Tupinambá de Partes e Manoel Batista de Sousa, embolsados dos seus haveres — Arquite-se.

Firmas coletivas:

18 — A. Leal & Cia. Ltda. — Empresa de Navegação da Amazônia Ltda. — Oliveira & Ramos — Eubertex, Ltda. — A. Tava-

res & Cia. — Lobato, Mesquita & Cia. Ltda., pedindo, respectivamente, o registro dessas firmas comerciais — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firma individual:

19 — Raimundo Rodrigues Neto, brasileiro, casado, pedindo o registro dessa firma de que é responsável. Sede: à Rua Justo Chermont, s/n, na cidade de Abaetetuba, sem filial. Objeto: compra e venda de mercadorias a retalho. Capital Cr\$ 15.000,00 — Registre-se.

Talão de imposto:

20 — Carlos de Matos Cardoso, leiloeiro da praça, pedindo o registro do talão do pagamento do imposto de Indústria e Profissão, relativo ao corrente exercício — Registre-se.

Averbações:

21 — Celestino Alves & Cia., pedindo para averbar no registro de sua firma a admissão da nova sócia Maria de Lourdes Gonçalves Alves e a retirada, por falecimento, do sócio Celestino Alves — Averbese, arquivada a alteração do contrato social.

22 — Higson & Cia. (Pará) Ltda., pedindo para averbar no registro de sua firma o aumento de seu capital de Cr\$ 400.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00; e de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00 que é o capital atual — Averbese, arquivadas as alterações do contrato social.

23 — A. D. Costa & Cia., pedindo para averbar no registro de sua firma a mudança da sede de seus negócios da Rua 13 de Maio n. 122 para a Avenida Pedro Miranda n. 122, bem como o objetivo comercial para compra e venda de couros e materiais para sapateiros — Averbese.

24 — Viação Imperial, Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 200.000,00, para Cr\$ 900.000,00 — Averbese, arquivada a alteração do contrato social.

25 — Anilo Martins Cardoso, firma comercial estabelecida no Município de Igarapé-miri, pedindo para averbar no seu registro, o aumento de seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 100.000,00 — Averbese.

Cancelamentos:

26 — M. Porpino & Cia., firma comercial da cidade de Castanhal, pedindo o seu cancelamento, em virtude de sua dissolução — Cancele-se, arquivado o distrato social.

27 — M. dos Santos Cardoso & Cia., pedindo o seu cancelamento, em virtude de sua dissolução — Cancele-se, arquivado o distrato social.

28 — Rodrigo Moreira & Cia., pedindo o seu cancelamento, em virtude de sua dissolução — Cancele-se, arquivado o distrato social.

29 — Machado & Filho, pedindo o cancelamento dessa firma, em virtude de sua dissolução — Cancele-se, arquivado o distrato social.

30 — M. B. de Sousa & Cia., pedindo o seu cancelamento, em virtude de sua dissolução social — Cancele-se, arquivado o distrato social.

31 — Caetano & Cia., pedindo o seu cancelamento, em virtude de sua dissolução social — Cancele-se, arquivado o distrato social.

32 — A. Tavares & Cia., pedindo o cancelamento da firma A. Tavares Rocha & Cia. da qual é sucessora — Cancele-se, arquivado o distrato social.

33 — José Gentil de Albuquerque pedindo o seu cancelamento em virtude de haver exercido suas atividades comerciais — Cancele-se.

34 — Manoel Coelho de Freitas, pedindo o seu cancelamento, em virtude de haver exercido suas atividades comerciais — Cancele-se.

35 — A. Lobato & Mesquita, Ltda., pedindo o seu cancelamento, em virtude de haver sido sucedida por Lobato, Mesquita & Cia. Ltda. — Cancele-se, arquivada a alteração do contrato social.

36 — A. B. Costa, pedindo o seu cancelamento, em virtude de não ter chegado a operar — Cancelado-se.

Licenças:  
37 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo permissão para realizar um leilão no próximo domingo, às 10 horas, à Praça Justo Chernomont n. 136 — Deferido.

38 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo permissão para realizar um leilão no próximo domingo, às 10 horas, à Rua Senador Manoel Barata n. 443 — Deferido.

Livros:  
39 — Durante a última semana pediram legalização de livros: —

Empresa Soares, S.A. — A. L. Fonseca — Sociedade Geral de Exportação, Ltda. Lobato & Miranda, Ltda. — S. L. Aguiar & Cia. — Y. Sertaty & Cia. Ltda. — Paiva Ribeiro & Cia. Ltda. — Durval Sousa & Cia. — Oliveira & Ramos — E. Roffe & Cia. — Manoel Rodrigues & Cia. — Antônio Augusto Ferreira — J. Serrado Miranda & Cia. — Cia. Industrial do Brasil — Cohen & Danin — João do Nascimento Grêlo & Cia. — J. Kistanov & Cia. — Serruya & Cia. — Importadora de Ferragens, S.A.

Certidão:  
Ainda durante a última semana pediu certidão Alberto Romualdo Angelim.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 19/12/52

#### Petições:

3207 — Vicente Augusto de Oliveira (solicitando a designação do agrimensor Claudomiro Belém de Nazaré para demarcar terras em Ananindeua) — Baixe-se portaria.

3354 — Sebastião Ferreira da Silva e 3355 — Manoel Benedito da Silva (requerendo arrendamento de castanhal em Obidos) — Ao S. C. R.

3360 — Terêncio do Espírito Santo de Souza (protestando contra requerimento de Bernardo Antonio de Souza) — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

3359 — Raimundo Nonato de Souza (requerendo arrendamento de castanhal em Obidos) — Ao S. C. R.

3361 — Antonio Diniz Filho (requerendo arrendamento de castanhal em Alenquer) — Ao S. C. R.

3358 — Maria Emilia Brasil Vieira (requerendo por compra um

lote de terras em Juruti) — Ao Serviço de Terras.

3353 — Lourival Santos (requerendo por compra terras em Icoaraci) — Ao Serviço de Terras.

3347 — Abaixo assinado de moradores em Marabá (enviando protesto) — Informe o S. C. R.

3339 — Sociedade Cooperativa de Artes e Ofícios do Pará (propondo venda de um prédio situado à Av. Cipriano Santos n. 119) — Ao Engenheiro Antonio Maria para informar.

N. 3318, da Secretaria de Obras, Terras e Viação (presta informações e faz solicitação) — Ao S. C. R. para tomar conhecimento e dar novos contratos a Pedro Maranhão Primo no de Antonio Araujo e a Mendonça Vergolino de Abrahão Mutran.

N. 3364, do Departamento Estadual de Águas (solicitando inspeção de saúde a Hercílio Gonçalves Campos) — Officie-se à S. S. P. e respeito.

N. 3358, do Departamento Estadual de Águas (remetendo folha de pagamento referente ao mês de novembro) — A S. E. F.

N. 3357, do Departamento do Pessoal (solicitando providências) — Ao S. E. A., para fazer entreta ao funcionário Barbalho.

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Zacarias Caboclo da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 15.ª Comarca — Igarapé Açú — 37.º Termo, 37.º Município Igarapé Açú e 102.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 1.800 de fundos, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada no lugar São João, à margem esquerda do Rio Maracanã, onde já possui casa de moradia e grandes plantações frutíferas e roçados; limitando-se pela frente com a referida margem esquerda do rio Maracanã; pelo lado de cima, com o Igarapé Jejú; pelo lado de baixo, com o Igarapé São João e pelos fundos, com os lotes de núcleos São Luiz; medindo aproximadamente 1.000 metros de frente por 1.800 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Igarapé Açú.

3.ª Seção da Secretaria de

Obras, Terras e Viação do Pará, 18 de dezembro de 1952. — O oficial classe O, João Motta de Oliveira.

(T-4334-20 e 31/12-Cr\$ 120,00)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela senhora Maria Emilia Brasil Vieira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Obidos, 52.º termo, 52.º Município — Juruti e 134.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que se denominará "Santo Onofre", é uma "restinga" de terras acrescidas, entre as ilhas do Touro ou Maracá-Açu e Sumaúma, limitando-se por todos os lados com o Rio Amazonas, medindo 3.000 metros de frente por 700 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Juruti.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 20 de dezembro de 1952. — O oficial classe O, João Motta de Oliveira.

(T-4333-20 e 31/12-Cr\$ 120,00)

#### FACULDADE DE DIREITO DO PIAUI

##### CONCURSO

De ordem do Exmo. Sr. Des. Cromwell Barbosa de Carvalho, Diretor da Faculdade de Direito do Piauí, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo em sessão de 7 de janeiro do corrente ano, faço público a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de seis meses, a contar de 10 de junho a 10 de dezembro do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e provas para o provimento do cargo de Professor Catedrático de Direito Internacional Privado.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados, o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade;

III — atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — prova de estar quite com o serviço militar;

V — diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial, equiparado ou reconhecido, do país ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma, revalidado; título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — documento de atividade profissional ou científica que se relacione com a disciplina em concurso;

VII — prova do pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$300,00).

VIII — Tese — 50 exemplares impressos.

O concurso é de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma ou qualquer outra dignidade universitária ou acadêmica;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre direito ou de estudo ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalam contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo;

O simples desempenho de fun-

ções públicas, trabalhos cujas autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestado gratuitos, não constituem títulos idoneos. O concurso de provas, constará sucessivamente:

I — prova escrita;

II — defesa de tese;

III — prova didática.

Os pontos nas diversas provas serão repartidos de modo a incluir matéria referente a todo o Direito Internacional Privado.

Nenhum candidato será admitido após a hora indicada para o encerramento da inscrição e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestido de toda as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído do concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição, não houver entregue à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa da tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora, arguir cada tese apresentada, pelos prazos máximo de trinta minutos e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática contará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 10 de dezembro de 1952, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade de no horário de catorze às dezesseis horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Piauí, em Teresina, 8 de maio de 1952.

Bal. Raimundo Alves da Silva

Secretário  
Des. Cromwell Barbosa de Carvalho  
Diretor

(G — 22/10 e 22/12/1952)

## EDITAIS

### ANÚNCIOS

#### BANCO DO BRASIL S. A.

##### CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

##### AVISO N. 300

##### Importações da Espanha

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S. A. torna público que está acolhendo, em cumprimento aos termos do Acôrdio Comercial firmado com a Espanha em 24/7/52, pedidos de licença ou de quôta de câmbio para importação dos materiais a seguir relacionados, constantes da lista B, anéxia ao precitado Acôrdio:

- cloreto de potassa
- mercúrio
- óxido de zinco
- pigmento de óxido de ferro vermelho
- chumbo em lingotes
- ácido tartárico
- corantes e anilinas
- cortiça em obras

- cortiça em bruto
- ervas medicinais
- ferramentas industriais
- instrumentos de medicina e cirurgia
- máquinas e acessórios
- máquinas de escrever
- pêlo de coelho
- barcos
- armas de caça e armas curtas
- bicicletas e acessórios
- motores para bicicletas
- especialidades farmacêuticas
- óleos essenciais
- medidores
- ferramentas agrícolas
- máquinas de costura para uso industrial e doméstico
- azeitonas
- óleo de oliva
- peixe congelado
- condimentos diversos
- águas medicinais
- produtos artísticos de artesanato
- instrumentos de música
- filmes cinematográficos impressionados.

Belém (Pa), 20 de dezembro de 1952.

Pelo BANCO DO BRASIL S. A.—Belém (Pa)  
**Sebastião Albuquerque Vasconcelos** — Gerente  
**Fulton R. A. de Paula** — Chefe de serviço

(Ext.—21|12)

#### BANCO DO BRASIL S. A.

#### CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO A V I S O N. 299

##### Importações da Tchecoslováquia

A CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S. A. torna público que continua aco-  
 nhando, em cumprimento aos termos do Acôrdo Comercial fir-  
 mado em 17/5/50 com a Tchecoslováquia, pedidos de licença  
 ou de quôta de câmbio para importação dos materiais a se-  
 guir relacionados, constantes da lista B, anéxa ao precitado  
 Acôrdo:

- lúpulo em flôres ou cones
- celulose para fabricação de papel
- cimento Portland romano ou comum
- litopônio
- malte
- batatas de plantío
- lançadeiras e bobinas para a indústria têxtil
- rebolos, pedras esmerís, mós e outros abrasivos
- cerâmica sanitária
- ácido fórmico
- permanganato de potássio
- produtos químicos diversos
- produtos farmacêuticos
- instrumentos para desenho técnico
- instrumentos e aparelhos científicos de ótica, geodésia,  
 topografia e agrimensura, não especificados em ou-  
 tros itens
- armações, lentes para óculos
- máquinas fotográficas e cinematográficas, acessórios e  
 peças
- aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina  
 e odontologia
- armas e munições para caça e esporte
- pianos, acessórios e peças
- instrumentos de música de alta classe, exclusive pia-  
 nos, acessórios e peças
- disco virgens para gravação e discos de música clássica
- artigos de cutelaria, inclusive facões para roçados
- ferramentas manuais diversas e máquinas-ferramentas
- centrais e aparelhos telefônicos
- aparelhos receptores para rádio-amadores, emissoras

- para rádiofusão, acessórios e peças, válvulas para apa-  
 relhos de rádio e para fonógrafos
- motores elétricos
- ferramentas elétricas e pneumáticas
- aparelhos elétricos para uso doméstico, inclusive má-  
 quinas de lavar roupa e ventiladores
- máquinas para solda elétrica
- medidores diversos e suas peças, inclusive medidores  
 de consumo de energia elétrica e medidores de consu-  
 mo de água
- máquinas, aparelhos e utensílios agrícolas (inclusive  
 tratores), peças e acessórios
- máquinas para indústria de calçados e curtumes
- máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiar ce-  
 reais
- máquinas para indústria de fumo e cigarros
- equipamentos para cervejaria, indústrias químicas,  
 acessórios e peças
- máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de gê-  
 neros alimentícios, respectivos acessórios e peças
- máquinas para lavar madeira
- máquinas para trabalhar metais (inclusive tornos)
- máquinas, aparelhos e utensílios para indústria têxtil,  
 inclusive acessórios e peças
- tornos
- motores Diesel
- máquinas frigoríficas para fins industriais, inclusive  
 seus compressores de ar
- máquinas de costura, domésticas e industriais, inclusi-  
 ve peças
- máquinas de escrever, acessórios e peças
- bombas de tipos especiais
- máquinas de moer carne
- mimeógrafos, acessórios e peças
- máquinas para artes gráficas, acessórios e peças
- máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias diver-  
 sas, inclusive peças e acessórios
- automóveis para passageiros, acessórios e peças
- furgonetas, camionetes, ambulâncias e similares
- motocicletas, acessórios e peças
- bicicletas, acessórios e peças
- peças elétricas para automóveis
- aviões e motores para aviões, acessórios e peças sobres-  
 salentes
- canetas-tinteiro, exclusive as de ouro
- porcelana técnica
- ferramentas, aparelhos e utensílios para medidas, ve-  
 rificação e calibração
- objetos técnicos de couro e borracha
- feltro técnico, e outros tecidos técnicos
- lapis técnicos para copiar, inclusive os de côr
- membranas para mimeógrafos e papel base para car-  
 bono
- sal de Carlsbad
- ferramentas e utensílios para sapateiro, inclusive agu-  
 lhetas
- agulhas para máquinas têxteis
- vidro plano cristal polido para espelho
- vidro para laboratório
- vidro técnico
- semiprodutos de vidro
- louça e porcelana fina para serviço doméstico
- artigos para esporte e pesca
- papel em geral (exceto papel para impressão de jor-  
 nais, cuja importação, sob o contrôle da Fiscalização  
 Bancária, é regulada pela Lei n. 1.386, de 18/6/51).

Belém (Pa), 19 de dezembro de 1952.

Pelo BANCO DO BRASIL S. A.—Belém (Pa)  
**Sebastião Albuquerque Vasconcelos** — Gerente  
**Fulton R. A. de Paula** — Chefe de serviço

(Ext.—21|12)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

BELEM — DOMINGO, 21 DE DEZEMBRO DE 1952

NUM. 3.754

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Guilherme Cláudio de Sousa Nascimento e a senhorinha Arlete Monard.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Mauriti n. 243, filho de Melquiades Ferreira do Nascimento e de Dona Emilia de Sousa Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Estado de Alagoas, Maceió, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balbi n. 627, filha de Dona Mercedes Monard.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido. Honório.**  
(T-4248-14 e 21|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mauricio de Assis das Neves e a senhorinha Aldenora Sousa Nascimento.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro n. 1.159, filho de Manoel Simão das Neves e de Dona Elizaria do Carmo Neves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Capanema, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em Marambala, filha de Hermínio Cosme Nascimento e de Dona Raimunda Sousa Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido. Honório.**  
(T-4247-14 e 21|12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Alfredo da Silva e a senhorinha Luiza Carneiro Gonzalez.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Antônio Earrato n. 167, filho de Raimundo Alfredo e de Dona Ana da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua da Paz n. 45, filha de Manoel Gonzalez e de Dona Florentina Gonzalez.

## EDITAIS JUDICIAIS

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos, nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raido. Honório.**  
(T-4249-14 e 21|12—Cr\$ 40,00)

### COMARCA DA CAPITAL

Citação de pessoas, em lugar ignorado

O Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz de direito da 1.ª vara e privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos n. 185, de "Ação de Usucapião" requerida por Manoel da Conceição Ribeiro, viúvo, motorista; Raimundo Gonçalves dos Santos, casado, motorista; Antônio Gomes Ribeiro Filho, solteiro, maior, auxiliar do comércio e Izabel Gonçalves Ribeiro, menor púbere, de prendas domésticas, assistida de sua mãe Leontina Gonçalves Ribeiro, que se processa perante este Juízo e cartório do 1.º Ofício de Órfãos, Ausentes e Interditos, que atendendo ao que lhe foi requerido pelos autores que afirmaram se acharem os citados em lugares incertos e não sabido, pelo presente edital, cita a todos aqueles que por ventura tenham qualquer interesse ou possa alegar qualquer

direito sobre a aludida ação, para, no prazo de vinte (20) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, se fizerem representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestarem, nos dez (10) dias subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhes oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de, decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados incertos e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. — **Petição Inicial:** — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara desta Capital — Dizem Manoel da Conceição Ribeiro, viúvo, motorista; Raimundo Gonçalves dos Santos, casado, motorista; Antônio Gomes Ribeiro Filho, solteiro, maior, auxiliar do comércio e Izabel Gonçalves Ribeiro, menor púbere, prendas domésticas, assistida de sua mãe, Leontina Ribeiro efetuou o pagamento da importância a que se obrigara para com os vendedores, cujo representante era ao tempo a firma comercial desta praça Berringer & Cia.. Deixou, entretanto, de ser lavrada a escritura porque o referido Antônio Gomes Ribeiro, achando-se na posse plena do bem, com a capacidade de sua livre disposição, como seu legítimo e único dono, e nunca sofresse embargos de qualquer espécie, descurou-se de providenciar para o ato formal daquela. IV — Identica-

pá-los mansa e pacificamente, sem embargos ou oposição alguma e como seu legítimo proprietário. II — Ratificando a sua posição como possuidor animus domini, Antônio Gomes Ribeiro firmou em treze (13) de abril de 1920 (doc. junto), um compromisso de compra e venda do lote número oito (8) com o representante dos herdeiros de Ernesto W. Schramm mediante o pagamento da importância de... Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) ou dois contos e quatrocentos mil réis, segundo a moeda da época. Dito lote de terras se acha representado por uma área de 250 braças de frente por 500 braças de fundos, confrontando ao norte com a Estrada de Ferro de Bragança, ao sul com terras devolutas ou da Fazenda Murutucú, hoje do Instituto Agrônômico do Norte, a leste com o lote número seis (6) e a oeste com o lote número dez (10). III—De conformidade com os termos do compromisso de compra e venda, pouco tempo após Antônio Gomes Ribeiro efetuou o pagamento da importância a que se obrigara para com os vendedores, cujo representante era ao tempo a firma comercial desta praça Berringer & Cia.. Deixou, entretanto, de ser lavrada a escritura porque o referido Antônio Gomes Ribeiro, achando-se na posse plena do bem, com a capacidade de sua livre disposição, como seu legítimo e único dono, e nunca sofresse embargos de qualquer espécie, descurou-se de providenciar para o ato formal daquela. IV — Identica-

mente sucedeu com o lote número dez (10), do qual foi pago por Antônio Gomes Ribeiro aos anteriores proprietários o preço por quanto justara adquirir o bem. Apesar de haver documentos atestatórios da transferência de propriedade, inclusive pagamento do imposto de transmissão (v. doc. anexo), ainda nêsse caso deixou de haver o ato formal da escritura pública e transferência de propriedade, embora a posse plena, *animus domini*, proviesse inalterada e de boa fé, sem embargos nem oposição, desde 1918. V—O lote número dez (10) contíguo ao anterior descrito, tem de dimensões 250 braças de frente por 500 braças de fundos, confinando ao norte com a Estrada de Ferro de Bragança, ao sul com terras devolutas, a léste com o lote número oito (8) já referido e a oeste com o lote número doze (12), denominado "Providência". Ambos os lotes acham-se situados no Município de Ananindeua. VI—Recebendo ditas terras incultas e sem aproveitamento quase algum, Antônio Gomes Ribeiro beneficiou-as, desenvolvendo atividades agrícolas e explorando os seus recursos naturais. VII—Achando-se investido da qualidade de legítimo dono e na posse continuada e pacífica do bem, foi o referido Antônio Gomes Ribeiro lançado pelo antigo Departamento de Agricultura do Estado como contribuinte do Imposto Territorial sobre ditos lotes oito (8) e dez (10) desde o ano de 1919 e em consequência obrigado ao pagamento do mesmo, conforme fazem prova as guias anexas números 363 e 364 (documentos juntos). Pelo cadastro territorial do Estado, por onde aliás se infere a posse continuada e pacífica de bem a partir de 1929, cada um dos lotes contíguos, oito e dez, possui a área de 60 hectares e 50 ares (documentos anexos). VIII—A 12 de julho de 1939, achando-se no pleno gozo dos seus legítimos direitos de possuidor com justo título e boa fé e com *animus domini*, faleceu nesta cidade Antônio Gomes Ribeiro, pelo que os suplicantes, seus únicos filhos residentes nêste Estado, o substituíram na plena posse e gozo dos re-

feridos imóveis, investindo-se em todos os demais direitos que o falecido possuía sobre os mesmos. Os filhos menores, conforme o caso, eram assistidos ou representados na posse e administração dos bens por sua mãe Dona Leontina Gonçalves Ribeiro, viúva de Antônio Gomes Ribeiro. IX—Depois de continuarem na posse direta dos lotes oito (8) e dez (10) ainda por alguns anos em seguida ao falecimento de seu pai, os suplicantes deliberaram alugá-los, mediante o pagamento de uma renda mensal, ao Sr. Hermoganes Alves da Silva, militar reformado e domiciliado nesta cidade. Tal locação continua até hoje, embora o locatário se ache presentemente em bastante atraso no pagamento das rendas devidas. X—Provado está assim que os suplicantes, por si, a partir de 1939 e como sucessores de seu pai Antônio Gomes Ribeiro, pelo tempo anterior compreendido entre 1918 e 1939, adquiriram direito incontestável à declaração de *usucapião* a seu favor e relativo às sôrtes de terras já descritas e inviduadas, desde que continuam com a posse, sem embargos nem oposição, interrupção ou reconhecimento de direito alheio até à presente data. Com efeito, satisfazem os peticionários todos os requisitos legais previstos no artigo 550 do Código Civil para a obtenção da sentença declaratória de *usucapião* sobre as propriedades mencionadas. Sobre os requisitos de continuidade, intenção de possuir os bens como seus, ausência de reconhecimento de direito alheio, têm os suplicantes indiscutivelmente justo título e boa fé. XI—A sucessão das pessoas decorre do princípio legal estabelecido no artigo 552 do Código Civil, segundo o qual — "O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pelos artigos antecedentes, acrescentar a sua posse a do seu antecessor (art. 496), contanto que ambas sejam contínuas e pacíficas. Completando o entendimento dêsse dispositivo, o art. 496 dispõe que—"O sucessor universal continua de direito à posse de seu antecessor; e ao sucessor singular é facultado unir sua posse à do antecessor, para os efeitos legais".

Ora, sucessor universal, como bem esclarece Clóvis Bevilacqua... é aquêle que substitui o titular do direito na totalidade de seus bens, ou numa quota parte deles. Tal é o herdeiro". (Código Civil Comentado, vol. 3, pág. 21). XII—Em face do exposto, querem os suplicantes pedir a citação de Ernest W. Schramm, Joaquim Gomes Nogueira e Plácido Felipe Ribeiro, que eram comerciantes e domiciliados nesta cidade, mas atualmente de sobrevivência e residência ignoradas, seus herdeiros ou sucessores — fazendo-se a citação por edital — para que respondam aos termos da presente ação de *usucapião* e a contestem, querendo, dentro no prazo legal, sob as penas de revelia, prosseguindo-se nos ulteriores de direito até final condenação dos RR., seus herdeiros ou sucessores, à declaração de propriedade imóvel plena dos lotes números oito (8) e dez (10), com as dimensões e situação já descritas à margem direita da Estrada de Ferro de Bragança, no Município de Ananindeua, a favor dos suplicantes, em comum, determinando-se a transcrição da sentença declaratória de *usucapião* no competente Registro de Imóveis, para que produza efeito contra terceiros, pagas as custas na forma da lei. XIII—Os suplicantes indicam como provas de sua posse continuada e de tudo quanto elegerem, além dos elementos já constantes dos autos, — se necessário, o depoimento pessoal dos RR., seus herdeiros ou sucessores, que desde logo se requer sob pena de confissão, a inquirição de testemunhas, justificações judiciais, juntada de documentos, vistorias e todas as demais provas admitidas em direito. Dando à presente, para os efeitos puramente fiscais, o valor de... Cr\$ 1.000.000,00, são os termos em que P. Deferimento. Belém, 28 de novembro de 1952. (a) P.P. Clóvis Ferro Costa. Despacho: — "D. e A. Como requer, publicando-se os competentes editais de citação, pelo prazo de vinte (20) vinte dias. Belém, em 29 de novembro de 1952. (a) Anibal Figueiredo". E para que che-

gue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede dêste Juízo, no lugar do costume, e por cópia, publicado uma vez no órgão oficial do Estado e três vezes em jornal desta Capital. Dado e assinado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). Eu, Moacir Uberaldo Ribeiro Santiago, escrivão do feito, êste dactilografei, subscrevi e assino.

Belém, 29 de novembro de 1952. Eu, Moacir Uberaldo Ribeiro Santiago, êste dactilografei e subscrevi. — (a) Anibal Fonseca de Figueiredo.

(Ext.—21|12)

#### COMARCA DE ALTAMIRA

##### Notificação com o prazo

de 60 dias

O cidadão Antônio Vieira de Araújo, primeiro juiz suplente da sede da Comarca de Altamira, Estado do Pará, por nomeação legal, etc., no exercício pleno das funções do cargo de Juiz de Direito da mesma comarca, na forma da lei.

Faz saber que a êste Juízo foi apresentada pelo Banco de Crédito da Amazônia S/A., anteriormente denominado Banco de Crédito da Borracha S/A., sediado em Belém do Pará uma petição, cujo inteiro teor e despacho, são em seguida transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira. O Banco de Crédito da Amazônia S/A., anteriormente denominado Banco de Crédito da Borracha S/A., com sede à Praça Visconde do Rio Branco n. 4, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, por seu procurador judicial abaixo assinado ut instrumento junto (doc. n. 1), advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção dêste Estado, vem expôr e finalmente requerer a V. Excia. o seguinte: I—O suplicante é credor de Inácio Antônio da Silva, estabelecido nessa cidade, pela importância de... Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), proveniente de uma nota promissória pelo mesmo emitida e com vencimentos para 19 de junho de

1944 (doc. n. 2). II—Acontece, porém, que o devedor, em 20 de junho de 1947, fez um pagamento por conta, interrompendo, assim, a prescrição corrente na ocasião, estando a correr, desde essa data, e prestes a vencer-se o novo prazo de cinco anos dentro no qual deverá prescrever, nos termos da lei, o direito de propôr ação executiva cambial contra o devedor. III — Assim, para interromper a prescrição em curso, o suplicante, fundado no que estabelece o art. 453, n. 3, do Código Comercial, vem pelo presente, interpôr o competente protesto judicial, requerendo a V. Excia. se digno mandar notificar do mesmo protesto o devedor, por mandado, precatória ou edital pelo prazo que V. Excia. houver por bem determinar, no caso de ficar constado se encontrar o suplicado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, tudo nos termos dos arts. 177 e 178 do Código de Processo Civil vigente. Nêstes termos, dando à causa o valor de 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para o fim de pagamento da taxa judiciária, e requerendo a entrega dos autos em original, independentemente de traslado, o suplicante E. R. Deferimento. Belém, 10 de junho de 1952. (a) P.p. Marcilio Monteiro Aires. Estava devidamente selada. (1.º despacho): "A como requer. Expeça-se o competente mandado de notificação, na forma requerida. Altamira, 16 de junho de 1952. (a) Antônio Vieira de Araújo, juiz de direito, em exercício". Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar o devedor em lugar incerto e não sabido. (2.º despacho): "Estando, como está, o devedor Inácio Antônio da Silva, em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o oficial de justiça, encarregado da diligência, no respectivo mandado, publique-se edital com o prazo de sessenta (60) dias, notificando o requerido, transcrevendo-se o inteiro teor da inicial, observadas as exigências estabelecidas no art. 178, ns. II, III, IV e 2.º do Código do Processo Civil. Altamira, 17 de junho de 1952. (a) Antônio Vieira de Araújo, juiz de Direito, em exercício.

"Em virtude do que foi passado o presente edital de notificação pelo teor do qual fica notificado Inácio Antônio da Silva, emitente da mencionada Nota Promissória, no valor de sessenta mil cruzeiros . . . (Cr\$ 60.000,00), em favor do referido Banco de Crédito da Amazônia S/A., anteriormente denominado Banco de Crédito da Borracha S/A., sediado em Belém do Pará para, no prazo de sessenta (60) dias, que correrão em cartório, depois da publicação dêste, a vir tomar conhecimento do presente protesto judicial interposto pelo credor o aludido Banco, dentro do prazo legal, para interromper a prescrição do título em apreço, prestes a consumir-se dita prescrição pelo fato do devedor emitente não ter feito, como lhe competia fazê-lo, o pagamento integral da dívida constante da invocada Nota Promissória. E para que chegue ao conhecimento do notificado, será êste afixado no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado". Dado e passado nesta cidade de Altamira, do Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e dois (1952). Eu, Fausto Pereira da Silva, escrivão, que o subscrevi. Altamira, 17 de junho de 1952. (a) Antônio Vieira de Araújo, juiz de direito, em exercício. Está devidamente selado.

Confere com o original.

Altamira, 17 de junho de 1952.—O Escrivão, **Fausto Pereira Silva**.

(Ext.—Dias 21|10; 21|11 e 21|12)

#### COMARCA DA CAPITAL LEILÃO PÚBLICO

O Doutor Sadi Montenegro Duarte, juiz de direito da 3ª vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc..

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento que no dia 29 do corrente mês e ano, às 11 horas, à porta da sala das audiências dêste Juízo no palacete do Estado irão a publicação em leilão público, os seguintes bens penhorados na ação executiva hipotecária que o Banco de Crédito da Amazô-

nia S. A., move contra a Companhia Industrial de Borracha da Amazônia Limitada: —Um torno mecânico, com um metro e oitenta e cinco centímetros; uma plaina com curso, de vinte e dois centímetros; uma máquina de furar com um metro e cinquenta centímetros; uma freza comum, conjuntora do dito torno; uma serra de fita comum, com um metro e trinta centímetros; uma forja, marca Bufalo, fabricação americana; um torno de bancada, com curso de vinte centímetros, de fabricação inglesa, um esmeril comum de duas pontas e dois mancais de esferas; um aparelho de soldagem a oxigênio comum, marca "White Martins"; um motor elétrico de fabricação suêca, de cinco cavalos, vapor; um gerador elétrico de quinze H. P. de fabricação belga, de cento e quinze watts, acompanhado de reostato; uma sorte de terras denominada "Fazenda Santo Antônio", situada à margem esquerda do rio Quatipurú, Município de Capanema, na zona da Estrada de Ferro de Bragança, dêste Estado, compreendendo tôdas as benfeitorias, casas, plantações e acessórios, tendo as terras uma área de cinco mil e trezentos e trinta e seis metros quadrados; duas sortes de terras adjacentes à dita Fazenda Santo Antônio, mesmo município de Capanema, com frente para o mesmo rio Quatipurú, margem esquerda, sendo uma pelo lado do sul com uma área de cento e dezoito mil e noventa e cinco metros quadrados; uma sorte de terras denominada "Bacuri", situada ao mesmo município de Capanema, afetando a forma de um quadrilátero irregular, com uma área de cento e quarenta e sete mil e oitenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados, limitando-se ao norte com terras de José J. Ribeiro, ou seus herdeiros, numa réta do segundo ao terceiro marco, com sessenta graus e com duzentos e quarenta metros; ao sul, com campos comuns, de quarto ao primeiro marco, no rumo de duzentos e setenta e dois graus, com quatrocentos e quarenta e um metros; a leste, com terras de João Remigio da Silva, numa réta do primeiro e segundo

marco, com trezentos e cinquenta metros; e a oeste, com campos comuns, numa réta no rumo de cento e cinquenta graus com quinhentos e sessenta metros; uma prensa hidráulica, marca Lardlaw com uma base de prensagem medindo sessenta e um centímetros por setenta e três centímetros, cilindro de compressão com duzentos e oitenta centímetros de diâmetro, tanque de ferro, manômetros, sete fôrmas para prensagem de fumo em barra e peças sobresalentes; tudo avaliado em . . . Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros). Quem pretender arrematar dios bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. Não havendo licitantes para o preço da avaliação, serão os bens vendidos pelo maior lance alcançado. O comprador pagará, à banca o preço da arrematação comissão e custas inclusive carta.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 6 de dezembro de 1952. Eu Amílcar Câmara Leão, escrivão interino, escrevi. — (a) **Sadi Montenegro Duarte**.

(Ext.—21|12)

#### CURTUME MAGUARY S/A.

Convidamos os Senhores Acionistas a depositarem em nossos escritórios à Vila Maguary, Município de Ananindeua, mediante recibo, as suas ações ao portador, a fim de que sejam feitas as necessárias anotações para efeito da emissão das ações nominativas resultantes do aumento de nosso capital.

Vila Maguary, 16 de dezembro de 1952.

**Elías Rocha**

**José Oliveira Reis**  
Diretores

(Ext.—17, 21 e 24|12)